

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quinta-Feira, 27/11/2025



DISPENSA DE VALOR Nº 104/2025

PROCESSO Nº 1512/2025

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS torna público que se acha aberto, nesta unidade, contratação direta na modalidade DISPENSA critério de julgamento **LOTE** objetivando a Aquisição de palmeiras imperiais, grama esmeralda, mudas de azaleia, esterços e substratos, Paulistinha Clorofila, Pingo de Ouro, Moreia branca, agave Palito, Bruxinho P, Bruxinho PP, Bruxinho 40 CM, Palmeira Cica 40cm, Salva Vermelha, Bromélia Imperial, bacca Concreto Canelada 90cm cor tabaco, vaso Tombado Concreto cor Tabaco, seito branco N1,2 ou 3 40Kg,esterco bovino, Adubo NPK 10,10,10 25kg, destinados à revitalização paisagística do Parque Municipal Itaguara Parque e no Parque Capelão, nos termos **Artigo nº. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: do dia 26/11/2025

ao dia 01/12/2025 às 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO: compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

1. OBJETO

Aquisição de palmeiras imperiais, grama esmeralda, mudas de azaleia, esterços e substratos, Paulistinha Clorofila, Pingo de Ouro, Moreia branca, agave Palito, Bruxinho



P, Bruxinho PP, Bruxinho 40 CM, Palmeira Cica 40cm, Salva Vermelha, Bromélia Imperial, bacca Concreto Canelada 90cm cor tabaco, vaso Tombado Concreto cor Tabaco, seito branco N1,2 ou 3 40Kg, esterco bovino, Adubo NPK 10,10,10 25kg, destinados à revitalização paisagística do Parque Municipal Itaguara Parque e no Parque Capelão.
1.2. Complem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos.

Anexo I Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo declaração conjunta;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2. LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas, conforme o modelo Anexo II deverá ser encaminhado ao e-mail

compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br indicando assinatura: **Proposta – Dispensa de Valor nº 104/2025**, devidamente assinada juntamente com as Declarações dos Anexos III e IV.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele correflito integrante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Contratação direta correflito à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente das Secretarias Municipal abaixo relacionada:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Programa: 15.4510003.2007 – Departamento Infraestrutura Meio Ambiente

Ficha: 63 – D.R: 03.100.0035

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.000,00**



5. DA ENTREGA

O prazo estimado para entrega dos produtos é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 A participação neste certame é destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 e art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta contratação direta, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são consideradas:

6.6 **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufrir, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.7 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos



sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.8 Somente será aplicado o disposto no item anterior se houver, pelo menos 03 (três) proponentes que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participando. 6.9. As interessadas que não se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão enviar proposta, pois caso não haja 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será admitida a participação de todas as licitantes.

6.9 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desqualificação dessa situação.

6.10 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da a participante, conforme Anexo III, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

6.11 A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela a participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6.12 Será vedada a participação de empresas:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, convocando entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade a participar;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou função

6.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.14 Os disposto nas alíneas “b” e “c” do item 6.12 não impede a contratação direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;



6.16 A vedação de que trata a alínea “b” do item 6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.17 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da a participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1. O presente EDITAL ficará **ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Sítio Oficial do Município e no PNCP, a proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, N°57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: : Compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br, até a data limite, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 104/2025.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva e declaração de MEI, conforme modelo constante no Anexo III e IV.

7.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

7.6. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 439-9191
E-mail: govern@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 439-9191
E-mail: govern@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 439-9191
E-mail: govern@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



Quinta-Feira, 27/11/2025



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

- a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente; número do Edital e Processo de Dispensa;
- b) Apresentar proposta comercial, conforme **Anexo II** deste Edital;
- c) Na proposta de preços deve conter descrição cada item, marca/modelo de cada item, preço unitário dos itens, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsto inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o fornecimento do objeto da presente contratação direta;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega/execução do objeto da contratação direta, conforme termo de referência anexo I do edital; data e assinatura devidamente identificadas do proponente sob a denominação ou razão social.
- g) Qualificação do representante legal da empresa que, caso vencedora, assinara contrato, se for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A análise das propostas pelo Departamento de Compras visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente contratação direta;
- b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexequível;
- c) seja considerado inexequível aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, quando requerido.
- 8.2. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais a participantes.
- 8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a classificação, com observância do menor preço ofertado para o item.

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governodopirapora@pirapora.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!
[pirapora.sp.gov.br](https://www.pirapora.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa do pedido de falência.

10. DECLARAÇÕES GERAIS.

10.1 consistente em:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **Anexo III (declaração conjunta)**;
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**;
- c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governodopirapora@pirapora.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!
[pirapora.sp.gov.br](https://www.pirapora.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

- 8.4. Para efeito de seleção será considerado o **GLOBAI**.
- 8.5. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021
- 8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Departamento de Compras procederá à solicitação dos documentos de habilitação da participante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.7. O Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.8. Após a negociação, se houver, o Departamento examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o participante será declarado vencedor.
- 8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender as exigências de habilitação, o Departamento de Compras examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.
- 8.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento de recebimento de propostas, a contar da convocação, sob pena de preclusão.
- b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governodopirapora@pirapora.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!
[pirapora.sp.gov.br](https://www.pirapora.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

- d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezoisete (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme **Anexo III (declaração conjunta)**;
- e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 618º da Lei Federal 14.133/2021, **Anexo III (declaração conjunta)**;
- f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo III (declaração conjunta)**;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021. **Anexo III (declaração conjunta)**;
- 10.2. Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo IV

11. DO PAGAMENTO

Pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

- a) A Nota Fiscal/ Fatura Liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/ME do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do contrato.
- b) Considera-se que ocorreu o recebimento da nota fiscal ou futura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.
- c) Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governodopirapora@pirapora.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!
[pirapora.sp.gov.br](https://www.pirapora.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

- b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão os procedimentos relativos à Dispensa da contratação direta, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem "d" será declarada a melhor oferta proposta.
9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.
- 9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Departamento de Compras.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido o último dia para apresentação da proposta.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, de forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico compras@pirapora.sp.gov.br
- 12.4. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Praça dos Poderes Municipais, nº57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
- 12.5. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:
- a) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não conste do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;
- b) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;
- c) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;
- d) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa
- 12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Prço do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9181
E-mail: governodopirapora@pirapora.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA!
[pirapora.sp.gov.br](https://www.pirapora.sp.gov.br)

Quinta-Feira, 27/11/2025



13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) gente de contratação durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- II.1.1.a.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II.1.1.a.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- II.1.1.a.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- II.1.1.a.4 deixar de apresentar amostra;

- II.1.1.a.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- II.1.1.a.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- V fraudar a licitação

- VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- II.1.1.a.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.1.1.a.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- II.1.1.a.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- VIII praticar ato lesivo previsto no art. 6º da Lei nº 12.246, de 2013.



13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

PIRAPORA DO BOM JESUS 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Gregório Rodrigues Pontes Maglio



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

- I. advertência;

- II. multa;

- III. impedimento de licitar e contratar e

- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- V. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- VI as peculiaridades do caso concreto

- VII as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- VIII os danos que dela provierem para a Administração Pública

- IX a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 13.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VII e VIII a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II



TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

1. OBJETO:

Aquisição de palmeiras imperiais, grama esmeralda, mudas de azaleia, esterco e substratos, Paulistinha Clorofila, Pingo de Ouro, Moreia branca, agave Palito, Bruxinho P, Bruxinho PP, Bruxinho 40 CM, Palmeira Cica 40cm, Salva Vermelha, Bromélia Imperial, bacia Concreto Canelada 80cm cor tabaco, vaso Tombado Concreto cor Tabaco, seixo branco N1,2 ou 3 40Kg,esterco bovino, Adubo NPK 10,10,10 25kg, destinados à revitalização paisagística do Parque Municipal Inagua Park e no Parque Capelinha.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Esta contratação será realizada com base disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 6.538/2024, para a contratação de solução que atenderá às necessidades da administração pública.

3. JUSTIFICATIVA:

O Parque Inagua Park e o Parque Capelinha encontram-se em processo de revitalização com o objetivo de ampliar e qualificar a infraestrutura destinada à população. A presente solicitação de aquisição de palmeiras imperiais, grama esmeralda, mudas de azaleia, esterco e substratos, Paulistinha Clorofila, Pingo de Ouro, Moreia branca, agave Palito, Bruxinho P, Bruxinho PP, Bruxinho 40 CM, Palmeira Cica 40cm, Salva Vermelha, Bromélia Imperial, bacia Concreto Canelada 80cm cor tabaco, vaso Tombado Concreto cor Tabaco, seixo branco N1,2 ou 3 40Kg,esterco bovino, Adubo NPK 10,10,10 25kg, tem como objetivo promover a revitalização, manutenção e valorização das áreas verdes Municipais. A implantação de um paisagismo planejado e funcional contribui significativamente para a melhoria do ambiente, proporcionando benefícios estéticos, ambientais e sociais.

A escolha dos itens especificados como a grama esmeralda, azaleias, palmeiras imperiais, substrato, esterco bovino Paulistinha Clorofila, Pingo de Ouro, Moreia branca, agave Palito, Bruxinho P, Bruxinho PP, Bruxinho 40 CM, Palmeira Cica 40cm, Salva Vermelha, Bromélia Imperial, bacia Concreto Canelada 80cm cor tabaco, vaso Tombado Concreto cor Tabaco, seixo branco N1,2 ou 3 40Kg,esterco bovino, Adubo NPK 10,10,10 25kg, foi feita com base em critérios técnicos e paisagísticos, visando



13.10. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item II, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



garantir um espaço harmonioso, sustentável e de fácil manutenção. A grama esmeralda, por exemplo, é reconhecida por sua resistência e beleza, sendo ideal para áreas de grande circulação. As azaleias, com sua floração exuberante, agregam cor e vida ao ambiente, enquanto as palmeiras imperiais conferem imponência e sofisticação ao paisagismo.

A melhoria das áreas verdes do *Inagua Park* e do *Parque Capelinha* não apenas valoriza o patrimônio público, mas também fortalece o vínculo da comunidade com o espaço, estimula práticas de educação ambiental e contribui para a saúde física e mental dos frequentadores. Portanto, a formalização desta demanda justifica-se pela necessidade de manter e aprimorar os espaços verdes da instituição, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade, valorização patrimonial e promoção da qualidade de vida.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
80 mt	Grama Esmeralda MT	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
6 un	Azaleia 70/80cm	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
5 un	Palmeira Imperial 4 Metros	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
15 sc	Substrato 20kg	R\$ 26,00	R\$ 390,00
30 cx	Paulistinha cloro caixa com 15 mudas	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
30 mdl	Moreia Branca	R\$ 15,00	R\$ 450,00
20 un	Agave Palito	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
6 un	Bruxinho P	R\$ 35,00	R\$ 210,00
4 mdl	Bruxinho PP	R\$ 20,00	R\$ 80,00
2 un	Palmeira Cica 40cm	R\$ 250,00	R\$ 500,00
3 un	Bacia Concreto Canelada 80 cm Cor Tabaco	R\$ 190,00	R\$ 570,00
8 un	Vaso tombado Concreto cor tabaco	R\$ 90,00	R\$ 720,00
1 sc	Seixo Branco N1,2 ou 3 40 kg	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3 sc	Adubo NPK 10,10,10 25kg	R\$ 190,00	R\$ 570,00

VALOR REFERENCIAL DO LOTE R\$ 20.000,00

A entrega deve ser realizada de forma imediata após a assinatura do contrato, com o prazo máximo de 15 dias corridos.

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças e assistência técnica.



Diário Oficial

2025 | Edição nº 149/2025



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quinta-Feira, 27/11/2025



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

AO

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

PROCESSO Nº 1512/2025

OBJETO: Aquisição de palmeiras imperiais, grama esmeralda, mudas de azaleia, esterco e substratos, Paulistinha Clorofito, Pingo de Ouro, Moreia branca, agave Palito, Bruxinho P, Bruxinho PP, Bruxinho 40 CM, Palmeira Cica 40cm, Salva Vermelha, Bromélia Imperial, bacia Concreto Canelada 80cm cor tabaco, vaso Tombado Concreto cor Tabaco, seixo branco N1,2 ou 3 40Kg, esterco bovino, Adubo NPK 10,10,10 25kg, destinados à revitalização paisagística do Parque Municipal Jaguara Parque e no Parque Capelão, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

_____, de _____ de _____

Nome do signatário:

Cargo

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**
@prefpirapora@bomjesus
@prefpirapora@bomjesus
@pirapora@bomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 –
COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a, Aquisição de palmeiras imperiais, grama esmeralda, mudas de azaleia, esterco e substratos, Paulistinha Clorofito, Pingo de Ouro, Moreia branca, agave Palito, Bruxinho P, Bruxinho PP, Bruxinho 40 CM, Palmeira Cica 40cm, Salva Vermelha, Bromélia Imperial, bacia Concreto Canelada 80cm cor tabaco, vaso Tombado Concreto cor Tabaco, seixo branco N1,2 ou 3 40Kg, esterco bovino, Adubo NPK 10,10,10 25kg, destinados à revitalização paisagística do Parque Municipal Jaguara Parque e no Parque Capelão, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: dia 01/12/2025 às 23:59 HORAS

O edital estará disponível no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, N.º 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: Compras@pirapora.bomjesus.sp.gov.br, até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4131-9191

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Novembro de 2025.

MALENA PALAZZOLLI RIBEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**
@prefpirapora@bomjesus
@prefpirapora@bomjesus
@pirapora@bomjesus.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.bomjesus.1doc.com.br/verificacao/D4D4-30CC-C9B1-2D21> e informe o código D4D4-30CC-C9B1-2D21

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quinta-Feira, 27/11/2025



EDITAL DE INTIMAÇÃO

DO SABER, a todos quantos o presente vier ou do conhecimento tiverem que, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 65.523.007/0001-99, com sede na Paróquia dos Poderes, 57, Centro, Piraopora do Bom Jeus, Estado de São Paulo, CEP: 06550-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na pessoa do Sr. **JOÃO ROJÃO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 06.940.456/0001-00, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Rosa, Gr. 14 da Quadra D, do parcelamento irregular do solo não inscrito ou registrado, devidamente autuado e consolidado a chancela da Matrícula nº 24.004 da Oficial Registradora da Comarca de Barueri, Proprietários: Juleia Machado Domini, Aní Doninelli Ferreira, Renata Domini de Souza Campos, Lucas Machado Domini e Celia Machado Domini, para que, no ato da presente, seja lavrada a matrícula nº 24.004, com o seguinte teor: "O presente lote pertence ao proprietário **JOÃO ROJÃO DA SILVA**, com os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado seja sob suas respectivas áreas, nos termos do artigo 195-A da Lei Federal nº 6.065/1973, quais sejam: Lote 16-A, 16-B, 16-C, 16-D e 16-E da Quadra D, Matrícula nº 24.004, conforme memorial descritivo: Inicia-se a localização do perímetro no ponto **01** no ponto **N. 7409.05.9747m** e **E. 298.196.5276m**, localizado na divisa da presente área com o **Lote 16 da Quadra D e o remanescimento dos Lotes 14 e 15 da Quadra D**, deste ponto deflete à direita segue em linha retila com o azimuth de **348°47'15"** por uma distância de **13,29 m**, até o ponto **03**, de coordenadas **N. 7409.05.6886m** e **E. 298.148.7269m**; confrontando com a **Rua João da Rosa**, deste ponto deflete à direita segue em linha curva com o azimuth de **348°28'11"** por uma distância de **8,95 m**, até o ponto **04**, de coordenadas **N. 7409.04.46636m** e **E. 298.146.9394m**; confrontando com o **Lote 15 da Quadra D**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o azimuth de **354°12'30"** por uma distância de **5,30 m**, até o ponto **05**, de coordenadas **N. 7409.05.7283m** e **E. 298.146.4051m**; confrontando com a **Rua João da Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **06**, de coordenadas **N. 7409.05.8561m** e **E. 298.149.2433m**; confrontando com a confluência da **Rua João da Rosa e a Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à direita segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **07**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **08**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **09**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **10**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **11**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **12**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **13**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **14**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **15**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **16**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **17**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **18**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **19**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **20**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **21**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **22**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **23**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **24**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **25**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **26**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **27**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **28**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e **re 7,30m**, até o ponto **29**, de coordenadas **N. 7409.05.4904m** e **E. 298.157.8371m**; confrontando com a **Rua João Rodrigues Rosa**, deste ponto deflete à esquerda segue em linha curva com o ângulo central de **55°05'04"** por uma distância de **7,02 m** e <

deste ponto deflete de 0,6 m e segue em linha reta com o azimute de 92°52'38" por uma distância de 36,45 m, até o ponto D8, coordenadas N. 7409.060.931.387 E. 298.194.233.280, confrontando com a Rua João Rodrigues Rosa, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o azimute de 160°28'03" por uma distância de 12,05 m, até o ponto D9, coordenadas N. 7409.060.931.387 E. 298.194.233.280, confrontando com a Rua João Rodrigues Rosa, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com o azimute de 270°04'54" por uma distância de 3,73 m, até o ponto D1, de coordenadas N. 7409.053.974.771 E. 298.195.152.766; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 1.237,93 m². Para que chegue ao mesmo ponto D1, este terreno é cercado por um muro de alvenaria com 1,20 m de altura, pertencente ao Município de Pirapora do Bom Jesus e afilhado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, onde encontram-se disponíveis a planta e a memorial descritiva e o imóvel público.

NADIE MATOS, 27 ANOS
de 2023, fôlha nº 1 vinte e cinco, Publiquei esta escritura no dia 16º de novembro do ano de 2023, às 16 horas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Pirapora do Bom

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Código para verificação: 25CD-981F-CB1B-53F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANNA ERICA DE CAMARGO PRADO (CPF 255.XXX.XXX-30) em 27/11/2025 13:36:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AGNALDO BENITES MORENO (CPF 047.XXX.XXX-52) em 27/11/2025 13:40:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc / Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://piranoradobomiesus.1doc.com.br/verificacao/25CD-981E-CB1B-5355>

Pirapora do Bom Jesus-SP, 27 de novembro de 2025

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4D4-30CC-C9B1-2D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 124.XXX.XXX-08) em 27/11/2025 16:54:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/D4D4-30CC-C9B1-2D21>